



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 279, de 30 de junho de 1.982.-

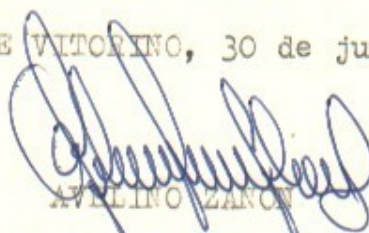
SÚMULA: Altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 273, de 03/12/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - " O artigo primeiro da Lei nº 273, de 03 de dezembro de 1.981 ", passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, medindo no máximo 700,00 m² (setecentos metros quadrados), e possuindo uma testada de no mínimo de 16,00 ml. (dezesseis metros lineares), e, posteriormente doá-lo à SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, destinado a construção de um prédio para abrigar as instalações da Agência de Rendas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 30 de junho de 1982.


AVELINO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-